



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024

À empresa

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPI

Maringá-PR

CNPJ/MF Nº 38.120.208/0001-17

Referência: Contrato nº 00174/2024

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

ADVERTÊNCIA

ADVERTIMOS essa empresa que a **Autorização de Fornecimento de Material nº 270/2025**, no valor de R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos), empenho nº 659/2025, com data de envio em 31/01/2025 e prazo de entrega até o dia **14/02/2025**, não foi atendida até a presente data, o que afronta as condições da execução contratual para fornecimento dos objetos descritos na Autorização de Fornecimento, bem como ainda prejudica o andamento dos serviços da Administração Municipal.

A empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições para a entrega do objeto licitado, em especial quanto ao prazo de entrega, previsto na Cláusula Primeira, item 1.2 do Contrato, **(10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento-AF)**, e quantitativo a fornecer, mediante a autorização de fornecimento.

Externa-se que ao não cumprir as obrigações constantes do Contrato firmado para fornecimento, seja em quantitativo ou no prazo pactuado, ensejará a emissão do termo de rescisão contratual, bem como a aplicação das demais penalidades aplicáveis à espécie, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

A Administração demonstra confiar nos licitantes e admite-os no certame. Em contrapartida, tal confiança carrega consigo a necessidade da seriedade e responsabilidade de ambas as partes.

Faz-se necessário, punir exemplarmente aqueles que, mesmo sem condições de negociar com a Administração, comparecem ao certame e formulam proposta, cabendo à Administração, através de seus agentes, aplicar o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021. Assim fica desde já advertida a empresa contratada de que **os itens descritos na AF devem ser entregues com máxima urgência, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicar as demais sanções mais gravosas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Sendo entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não haverá penalidade, ao contrário necessário se fará a aplicação da multa contratual. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

(...)

IV) Multa:

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

Considerando o valor do Contrato de R\$ 3.401,90 (três mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos), a multa de 20% será no valor de **R\$ 680,38 (seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

ADVERTIMOS que se regularize o fornecimento do item em **48 (quarenta e oito)** horas, evitando assim a cobrança da referida multa e o devido processo administrativo com as sanções.

Diante disso dê-se ciência à empresa advertida.

Intime-se.

Publique-se na imprensa oficial.

Conceição do Rio Verde-MG, 23 de abril de 2025.

João Miguel Bernardes Resck

Assessor Jurídico

OAB/MG: 130.466